



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 12 de abril de 2024 • Ano IV • Edição N° 1446

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 050/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**PROCESSO Nº 063/2024**  
**CONTRATO nº 050/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 050/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamarí, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, médico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.546.928/0001-88, com sede na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1706, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434954200 emitido pelo Detran/BA e CPF nº 012.793.565-70, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 063/2024 e com base no Edital do Pregão de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 049/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a vigência contratual de **04/05/2024 à 04/05/2025**, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 1.2. O presente Termo Aditivo também visa a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALOR**, alterando quantitativamente o contrato em epígrafe, em conformidade com o art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO QUANTITATIVO E DO VALOR**

2.1. As alterações ao Contrato realizadas por meio deste Termo Aditivo consistem na inclusão do serviço de envio e gerenciamento de editais, avisos de contratação direta, contratos, extratos de contratos e demais documentos afetos à matéria para o PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei 14.133/21.

2.2. Após a inclusão do serviço descrito no item anterior, o valor global da contratação passa a ser de **R\$ 153.415,00** (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quinze reais), o que representa um aumento de percentual de **10,84%** ao valor originário do Contrato.

Página 1 de 2



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202	2005	33904000	15000000

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº .101, de 04/05/2000.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Everton Borges Vasconcelos e após publicado Diário Oficial do Município.

5.2. A minuta do presente termo fora devidamente aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93.

5.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 04 de Abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**  
Everton Borges Vasconcelos Prefeito  
Municipal

**OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
Representante Legal: Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa  
CNH: 02434954200 Detran/BA  
CPF: 012.793.565-70

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: